



Despacho n.º 40/2026
ALTERAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DA 2.ª EDIÇÃO DO
PROGRAMA DE MENTORIA DO IPLEIRIA
ANO LETIVO 2025/2026

Considerando que:

- a) O [Regulamento n.º 947/2024, publicado no Diário da República n.º 162/2024, série II, n.º 162, de 22 de agosto de 2024](#), estabelece as normas de funcionamento do Programa de Mentoria do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), integrando-o como eixo estratégico do Observatório para o Sucesso Académico — OPSA 2.0, cujo objetivo é promover o sucesso académico e detetar, prevenir e reduzir situações de risco de abandono escolar entre os estudantes do 1.º ano, 1.ª vez do IPLeiria;
- b) O referido Regulamento define expressamente, no n.º 5 do seu artigo 4.º, que “[d]e acordo com as regras a definir anualmente, poderão ser atribuídas bolsas aos mentores, em número e valor a fixar por despacho do Senhor Presidente do IPLeiria, a publicitar no aviso de abertura de nova edição do Programa de Mentoria (...)”;
- c) O aviso de abertura da 2.ª edição do Programa de Mentoria, referente ao ano letivo de 2025/2026, aprovado pelo meu Despacho n.º 252/2025, de 14 de julho, determina, no seu ponto 3.1., alínea b), que “[a] bolsa de cada mentor tem o valor de 150€ (cento e cinquenta euros)” e que será atribuída mediante cumprimento dos requisitos enunciados no artigo 7.º, n.º 3 do Regulamento do Programa de Mentoria, designadamente a participação nas formações obrigatórias, o acompanhamento contínuo dos mentorandos e a entrega de relatório final da participação no Programa de Mentoria;
- d) No artigo 4.º, n.ºs 2 e 3 do Regulamento do Programa de Mentoria se fixou em seis o número máximo de mentorandos a atribuir a cada mentor e que, apenas em casos excecionais, devidamente justificados, poderão os mentores acompanhar mais do que seis mentorandos;
- e) No presente ano letivo de 2025/2026, o número de estudantes que se voluntariou para o exercício da função de mentor se revelou inferior ao inicialmente expectável, face ao número de mentorandos que manifestaram vontade de integrar o Programa de Mentoria;
- f) As circunstâncias suprarreferidas implicaram um aumento significativo do número de estudantes acompanhados por cada mentor, traduzindo-se num acréscimo substancial da carga de trabalho, das responsabilidades inerentes ao exercício da função e do tempo despendido em atividades de acompanhamento, orientação e apoio académico e pessoal aos mentorandos;
- g) O sucesso do Programa de Mentoria depende, em larga medida, da qualidade, regularidade e proximidade do acompanhamento prestado, exigindo dos mentores um elevado grau de empenho, particularmente num contexto de maior exigência funcional;



Ao abrigo do preceituado no n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento do Programa de Mentoria do IPLeiria e na alínea e) do n.º 1 do artigo 32.º dos Estatutos do IPLeiria, aprovo a alteração ao aviso de abertura da 2.ª Edição do Programa de Mentoria, referente ao ano letivo 2025/2026, aprovado pelo meu Despacho n.º 252/2025, de 14 de julho, passando o seu ponto 3.1., alínea b) a ter a seguinte redação:

« 3. **BOLSAS DOS MENTORES**

3.1. No ano letivo 2025/2026:

a) [...]

b) A bolsa de cada mentor tem o valor de 150€, 200€ ou 250€, consoante este acompanhe entre 1 a 3 estudantes, entre 4 a 6 estudantes ou mais de 6 estudantes, respetivamente e é atribuída, no final da edição, aos mentores que cumpram os requisitos definidos no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de Mentoria do Instituto Politécnico de Leiria.

3.2. [...]

3.3. [...]»

O Presidente,

Assinado por: **CARLOS MANUEL DA SILVA RABADÃO**
Data: 2026.02.11 16:54:53+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Leiria**